



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR ROSTAND PARAÍBA**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2026

**INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA
ATIVA E CONTROLE SOCIAL" NO CALENDÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E
ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DA
CIDADANIA FISCAL.**

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Transparência Ativa e Controle Social", a ser celebrado anualmente no dia 15 de maio.

Art. 2º O Dia Municipal da Transparência Ativa e Controle Social tem por objetivo fomentar a cultura da transparência pública, a educação fiscal e o engajamento do cidadão na fiscalização da gestão dos recursos municipais.

Art. 3º A celebração desta data visa promover a transição da transparência passiva (mera publicação de dados) para a transparência ativa, facilitando o acesso, a compreensão e a utilidade das informações públicas para a população.

Art. 4º Durante a semana em que recair a data instituída, o Poder Público Municipal poderá promover audiências públicas específicas para a demonstração da evolução dos portais de dados abertos e a apresentação de relatórios de transparência.

Art. 5º O Município poderá, em parceria com universidades e entidades do ecossistema de tecnologia de Campina Grande, organizar eventos de inovação aberta, como Hackathons, voltados ao desenvolvimento de ferramentas tecnológicas que aprimorem o controle social.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR ROSTAND PARAÍBA

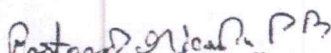
Art. 6º Serão estimuladas atividades educativas nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, com foco na conscientização sobre o gasto público e no treinamento de estudantes para a utilização de ferramentas de fiscalização, como o uso de QR Codes em equipamentos e obras urbanas.

Art. 7º O objetivo das ações educativas previstas nesta Lei é a formação de "jovens fiscalizadores", promovendo a cidadania ativa desde o ambiente escolar.

Art. 8º Para a execução das atividades desta Política, o Poder Executivo poderá celebrar termos de cooperação técnica com instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil especializadas em governança pública.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.837, de 12 de janeiro de 2015.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 11 de junho de 2026.


Rostand Paraíba

Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR ROSTAND PARAÍBA**

JUSTIFICATIVA

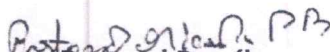
Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que institui o Dia Municipal da Transparência Ativa e Controle Social. Campina Grande é reconhecida nacionalmente como o berço tecnológico do Nordeste, sendo pioneira em iniciativas de transparência visual, como a implementação de QR Codes em obras e placas de aluguel, facilitando o acesso imediato do cidadão à informação.

Apesar de possuir diversos dias comemorativos no calendário oficial, a cidade ainda não dispõe de uma data dedicada especificamente à educação fiscal e ao combate à corrupção através da transparência.

O projeto assume um caráter pedagógico fundamental ao levar a discussão do gasto público para dentro das escolas municipais. Ao incentivar a formação de "jovens fiscalizadores" e ensinar os estudantes a utilizarem as ferramentas de controle social já existentes na cidade, estamos investindo na formação de cidadãos mais conscientes e críticos.

Diante da relevância da matéria para a moralidade administrativa e para o fortalecimento da democracia local, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 11 de junho de 2026.


Rostand Paraíba

Vereador